



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

**ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições legais e, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021;

**Considerando** o despacho da pregoeira H15261 constante no processo 51/2024, onde é informado quanto à exigência de Usina de Asfalto (Quente x Frio) do Termo de Referência e após manifestação da área solicitante da demanda de que houve equívoco ao descrever o fornecimento do material no Termo de Referência, onde o método correto seria Usina de Micro Revestimento Asfáltico a Frio;

**Considerando** o despacho da Assessoria Jurídica D209333 constante no processo 51/2024, no qual é recomendada a anulação do certame, por se tratar de erro insanável que traz prejuízo direto à licitação e seus interessados.

**DECIDE**, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024** - Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de microrrevestimento em diversas ruas do município de Montenegro.

Montenegro, 25 de julho de 2024.

**GUSTAVO ZANATTA**  
Prefeito Municipal